

Impressão de faturas e outros documentos em papel pré-impresso por programas certificados

Recentemente foi posto a circular a seguinte informação:

Os programas certificados devem imprimir todos os elementos obrigatórios e constantes das faturas, o que a empresa emissora, ou seja, **não é possível utilizar papel pré-impresso na tipografia** ou outra, dado que o programa a imprimir o nome, morada, contribuinte, etc. da empresa emissora, visto que habitualmente já é impresso no papel.

Esta informação é ainda completada com a indicação que esses documentos emitidos em papel pré-impresso não permitem a dedução do IVA, o que obviamente preocupa todos os contribuintes.

Muitos clientes receberam emails com este conteúdo:

Boa tarde,

Na qualidade de TOC de clientes comuns, tomo a liberdade de chamar a v/ atenção para o nº 14 do Artº 36 do CIVA.

A AT está a levantar coimas e a não aceitar a dedução do IVA em facturas cujos elementos identificadores sejam pré-impressos.

Os pareceres técnicos até agora conhecidos vão no sentido de concordar em parte com esta interpretação e a **sim, pelo não** a efetuar a impressão do nome da empresa emissora, a morada, o contribuinte, o capital, a conservatória e a indicação de soc.quotas ou soc.anonima ou outra, através do programa de faturação certificado.

Informamos desde já os clientes de Gestão administrativa v3 da WINCODE, que se quiserem cumprir com a "obrigatoriedade", podem fazê-lo, indicando na tabela de "Cabelhos para documentos" esses elementos, assim como **imprimi-los, mesmo que por cima dos que já estão impressos.**

Consideramos a interpretação abusiva e descontextualizada, conforme expomos de seguida:

Documentos e Informação

1 - A legislação em causa é o n.º 14 do artigo 36.º do Código do IVA, com o seguinte texto:

"14 - Nas faturas processadas através de sistemas informáticos, todas as menções obrigatórias, incluindo o nome, a firma ou a denominação, a identificação fiscal do sujeito passivo adquirente, devem ser inseridas pelo respetivo programa ou equipamento informático de faturação (Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de Agosto, com entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2013)"

Este artigo surge com o decreto de lei que obriga à emissão de fatura e quando se interpretou o mesmo, com o intuito de o legislador seria terminar com a possibilidade de emissão de fatura sem o nome e o n.º de contribuinte de forma a não este colocar posteriormente à mão, como era usual nos postos de abastecimento de combustível e nos restantes.

2 - Com a existência cada vez maior de equipamentos de **impressão a laser e muitos deles a cores**, a emissão desses documentos através dos programas de faturação é excelente, podendo mesmo imprimir tipos de letra e cores com imagens, etc.

Ora, assim sendo quem vai distinguir sobre quais foram os documentos impressos na tipografia e os que realmente foram impressos pelos programas. A qualidade, a cor, os tipos de impressão são igualmente bons.

3 - E segundo a análise efetuada por um TOC nosso cliente, mesmo que ocorra este incumprimento por parte dos contribuintes das situações que retire o direito à dedução do IVA. Mas, mais uma vez é uma questão de interpretação, não sendo possível determinar a responsabilidade.

Ver parecer da ITA - Inspeção Tributária e Aduaneira, em anexo.

Procedimentos que aconselhamos aos clientes e ações que estamos a tomar

1 - Estávamos a aguardar um parecer vinculativo ou algum ofício que viesse definitivamente esclarecer o assunto. Mas, como não aconteceu.

2 - Alguns nossos clientes têm sido pressionados pelos seus clientes que os documentos que eles estão a emitir não são aceites. Os querem aceitar.

O nosso conselho para estes casos, é que coloque os dados da empresa na tabela de "cabeçalhos para documentos" e que o programa imprima, mesmo que fora do "sitio", em cima de texto já impresso.

Página 2 / 3

Documentos e Informação

3 - Estamos a criar ou a alterar os documentos de forma a imprimir as linhas de rodapé acima um pouco da z
estar os dados pré-impressos.

4 - Não estamos a primar demasiado com a qualidade ou tipo de letra, tentando manter o tipo de letra igual e
de forma a ser fácil a verificação de que esses elementos foram impressos pelo programa de faturação.

5 - Se não está a imprimir com papel pré-impresso, esta preocupação não é para si. Continue a fazer como se

**6 - Em resumo, alinhe pelos outros, imprima os dados da empresa através do programa. É neste c
podemos dar.**

Ver em anexo pareceres e informação que conseguimos obter:

ficheiros anexados::

- [APECA.pdf](#)
- [ITA.pdf](#)

ID de solução Único: #1096

Autor:: Jose Monteiro

Atualização mais recente: 2016-06-13 23:31